

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE REGULAMENTO DE FESTIVAL DE COMPOSIÇÕES DE COARACI-BA – 2020

EDITAL

EDITAL DE REGULAMENTO DE FESTIVAL DE COMPOSIÇÕES DE COARACI-BA – 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**EDITAL DE REGULAMENTO DE FESTIVAL DE COMPOSIÇÕES
DE COARACI-BA – 2020.**

O “Festival de Composições de Coaraci 2020”, é um festival de composições inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como **objetivo** fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade, através da apresentação de suas músicas, realizado pela DIRETORIA DE CULTURA DE COARACI-BA.

Art. 1º - O Festival será um concurso de músicas inéditas.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 17 de abril de 2020, na Praça Presidente Vargas

OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Festival:

- Fomentar e incentivar a criatividade de compositores com letras e melodias.
- Criar espaço para integração de artistas e pessoas ligadas à cultura musical.
- Desenvolver na população em geral, o apreço pelas manifestações culturais .

INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar do Festival, compositores, músicos e intérpretes residentes somente no município de Coaraci.

Parágrafo primeiro: Na ficha de inscrição, os autores concordam no caso de, selecionados na triagem, cederem o direito de gravação e divulgação de suas composições ao Festival.

Art. 5º - É vedada a participação de familiares ou músicos envolvidos diretamente com os integrantes das comissões Organizadora e Avaliadora, bem como dos patrocinadores do evento.

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 6º - As inscrições do Festival deverão ser realizadas As inscrições serão realizadas entre os dias 10 à 30 de março do corrente ano, das 8h às 13h, exclusivamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI.

Art. 7º - As obras inscritas devem ser enviadas via **WHATSAPP** (73) 99195-2593, contendo arquivo em vídeo da música inscrita, e a cópia da letra da composição, digitada e impressa em arquivo Word, fonte Arial 14.deverá ser entregue até o dia 16 de abril na prefeitura municipal de Coaraci.

Parágrafo único - Não será cobrada taxa de inscrição

Art. 8º - Os compositores poderão encaminhar apenas 1 composição.

Art. 9º - As composições deverão ser inéditas, tanto na letra, quanto na melodia.

Parágrafo primeiro: Eventuais denúncias à cerca do não ineditismo de alguma obra concorrente ou referente a algum participante que não se enquadre neste regulamento, deverão ser encaminhadas por escrito, mediante a apresentação de provas concretas, até o dia 16 de abril.

Art. 10º - As letras das músicas inscritas deverão ser versadas obrigatoriamente na língua portuguesa.

Art. 11º - Após a inscrição de sua obra, o autor fica condicionado a não divulgação pública da mesma até a data do evento, sob pena de desclassificação.

Art. 12º - Será constituída uma Comissão Avaliadora, formada por três (03) integrantes dotados de idoneidade, capacidade técnica e que sejam reconhecidos e respeitados no cenário musical.

Art. 13º - Encerrado o período para inscrições, a Comissão Avaliadora do Festival até 20(vinte) composições para concorrerem na etapa classificatória do festival;

Art. 14º - Após o comunicado oficial do resultado da triagem, os responsáveis por cada uma das músicas classificadas terão o prazo de 30 minutos para entrega de ficha técnica completa, na qual deverão constar os dados dos autores de letra e melodia, bem como os nomes dos músicos e do intérprete que defenderão a canção no palco do festival.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

COMPETIÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 15º - As 20 músicas concorrentes deverão se apresentar no dia 17 de abril, a partir das 19 horas, em ordem de apresentação a ser definida e comunicada aos autores.

Art. 16º - O tempo de execução da composição não deverá exceder a 05 (cinco) minutos.

Art. 17º - Serão permitidos, instrumentos que o arranjador julgar necessário para melhor qualificação, desempenho e enriquecimento da obra classificada, sendo que o(s) autor(es) se responsabiliza(m) por sua introdução no palco.

Parágrafo Único: A Produção não colocará qualquer instrumento musical no palco, exceto uma bateria, sonorização e iluminação profissional com equipe técnica.

Art. 18º - Os músicos deverão estar nos bastidores do evento em até 30 minutos anteriores ao horário marcado para as suas apresentações, assim evitando que não se apresentem ou prejudiquem a dinâmica do evento.

Art. 19º - Os intérpretes, músicos e os autores classificados reservam os direitos audiovisuais de sua obra ao Festival seja para divulgação, bem como para gravação.

PREMIAÇÕES

Art. 20º - Os premiados do Festival receberão:

Primeiro Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) + gravação da música em estúdio + Troféu

Segundo Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu;

Terceiro Lugar: Troféu.

CRITÉRIOS A SEREM JULGADOS

- Conteúdo da letra / interpretação
- Harmonia e Arranjos
- Afinação

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – Os casos omissos no presente regulamento, bem como eventuais dúvidas surgidas durante a realização do evento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22º – As deliberações da Comissão Avaliadora serão soberanas, não cabendo nenhuma contestação.

**CELSON OTONIEL SILVA SANTOS
DIRETOR DE CULTURA DE COARACI-BA**

**Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.**